

**Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 047/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 85324175, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 076-P, de 18/03/2019, publicada no DOE/ES em 25/03/2019 e prorrogada pela Instrução de Serviço nº 109-P, de 22/04/2019, publicada no DOE/ES em 24/04/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Isac Apolonio de Moura Carvalho, por meio do relatório de incidente, (...)acolho o Relatório CPSIN nº 007/2019 e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 067/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pela instauração de processo administrativo disciplinar, com fulcro no art. 249, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 46/94 e a consequente remessa do mesmo à CPPAD para apuração. É a decisão.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 518974

**Instrução de Serviço nº 203-P,
de 27 de agosto de 2019.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e, tendo em vista o constante no art. 115, parágrafos 11 e 12 da Lei Complementar nº 46/94.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor Alan Paulo Moreira Teixeira, nº funcional 2937816, referente ao exercício 2017/2018, reservando o direito de gozar 23 (vinte e três) dias restantes em data oportuna, sem incidência de recursos financeiros.

Art. 2º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de 30/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 518965

**Instrução de Serviço nº 207-P,
de 27 de agosto de 2019.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes aos processos de nº 85510041 e nº 86221175, instituídos por meio da Instrução de Serviço nº 180-P, de 25/07/2019, publicada no DOE/ES

em 30/07/2019.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 518967

**Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo - CEASA -**

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato: 004/2016.

Processo: 774728784.

Partes: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. CEASA/ES e a empresa MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.971.738/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos Classes II-A e II -B.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de **29/08/2019 a 28/08/2020.**

Dotação Orçamentária: Conta da Atividade nº 201220006207000 e Elemento de Despesa nº 339039-78.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cariacica/ES, 28 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO RAFAEL

Diretor-presidente

Protocolo 518999

ERRATA

No resumo da ordem de serviço nº 003/2019, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo - DIO/ES, na data de 28/08/2019, no Caderno Executivo. **Onde se lê:**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho
10.31.203.20.605.0006.1406;
Natureza de Despesa 449051-00;
Fonte de Recursos: 0271;

Leia-se: **RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho
10.31.203.20.122.0006. 2070;
Natureza de Despesa 339039 -16;
Fonte de Recursos: 0271.

Cariacica/ES, 28 de agosto de 2019.

Carlos Roberto Rafael

Diretor-Presidente

Protocolo 519002

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -**

**EXTRATO DO EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 000423/2019.**

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES**, com fulcro nos artigos

281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O formulário para recurso encontra-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

O recurso poderá ser entregue diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito Nº 000423/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA

COURA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 518948

**EXTRATO DO EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 000413/2019.**

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES,

contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 000413/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA

COURA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 518953

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
004-N, DE 27 DE AGOSTO DE
2019**

Disciplina a utilização do sistema E-Docs, no âmbito do DER-ES, na forma que especifica.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.9/3/2007.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019.

4411-R, de 18 de abril de 2019, que Instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do DER-ES, o uso **OBRIGATÓRIO** do Sistema E-Docs para a **autuação e tramitação de todos os novos processos administrativos** iniciados pelo Órgão, a partir do dia 2/9/2019.

§1.º - Conforme Decreto N.º 4410-R, art. 12, §2.º, alínea I, quando do recebimento de documentos pelo Setor de PROTOCOLO do DER-ES, o Setor procederá à digitalização imediata do documento apresentado e os devolverá imediatamente ao interessado.

I - A partir dos documentos em meio digital, o Setor de PROTOCOLO procederá a autuação por meio do E-Docs, informando ao interessado o número do processo gerado pelo Sistema.

II - Em complemento, o interessado será orientado a apresentar os documentos em meio digital das próximas vezes.

§2.º - Antes de tramitar os processos administrativos autuados/tramitados pelo DER-ES para outros Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado, o Gabinete da Direção Geral, ou Secretaria-executiva, deverá verificar com os respectivos gabinetes se o Órgão está recebendo processos no E-Docs e para qual setor deve ser enviado.

§3.º - Caso o órgão ainda não esteja recebendo processos por meio do E-Docs, deverá ser gerada uma cópia do processo pelo próprio Sistema, impresso e autuado no SEP no Órgão de destino. Ao retornar para o DER-ES, os novos documentos/folhas do processo deverão ser digitalizados e entrinhados ao processo do E-Docs para continuidade dos trâmites.

Art. 2.º - A tramitação de processos de outros Órgãos para o DER-ES por meio do E-Docs deverá utilizar **exclusivamente** o setor SECEX - Secretaria-executiva como destinatário, sendo vedada toda e qualquer tramitação direcionada a outros setores ou grupos de trabalho.

§1.º - Na hipótese de encaminhamento ou despacho de processo a outro setor, o mesmo deverá devolver ao remetente para o devido encaminhamento, na forma prevista no presente artigo.

§2.º - Processos autuados no SEP em seus Órgãos de origem que precisarem ser tramitados para o DER-ES, seguem o fluxo atual.

Art. 3.º - O encaminhamento de documentos avulsos de outros Órgãos para o DER-ES por meio do E-Docs deverá utilizar **exclusivamente** o setor SECEX - Secretaria-executiva como destinatário, sendo vedada toda e qualquer encaminhamento direcionado a outros setores ou

grupos de trabalho.

§1.º - Na hipótese de encaminhamento de documentos a outro setor, o mesmo deverá devolver ao remetente para o devido encaminhamento, na forma prevista no presente artigo.

§2.º - Documentos avulsos referentes a solicitações de qualquer natureza deverão ser autuados e tramitados, conforme Art. 1.º.

I - Documentos avulsos referentes a solicitações que chegarem ao DER-ES em meio físico, papel, deverão ser digitalizados para autuação do processo por meio do E-Docs e tramitados para a SECEX ou ao destinatário indicado no documento.

§3.º - Documentos avulsos cujo objetivo seja somente comunicar, serão encaminhados ao setor de destino na forma de documento.

I - Documentos avulsos referentes a comunicações que chegarem ao DER-ES em meio físico, papel, deverão ser digitalizados e encaminhados para a SECEX por meio do E-Docs.

Art. 4.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2019.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 518905

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 088 - P, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora **MARIANA MARETTA MOTTA**, Técnico Superior Operacional, n.º funcional **3957519**, lotada na Superintendência Regional 1 - SR-1, nos termos do art. 34 da Lei Complementar n.º 46/1994, para a Superintendência de Empreendimentos Urbanos - SRU. Vitória/ES, 28 de agosto de 2019.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 519169

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 015/2013

Processo n.º: 2019-B4393

Contratante: DER-ES

Contratada: RDJ ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Renovação do prazo contratual, em conformidade com o inciso I do §1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Prazo Total: 1.865 dias corridos.

Assinatura: 28/08/2019.

Protocolo 519158

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 069 - P, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Complementar N.º 46/94, JEFERSON DE LIMA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II - IOP - 05, do IOPEs.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR GERAL do IOPEs -
Respondendo (Decreto n.º 309-S,
de 03.01.2019)

Protocolo 518854

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 070 - P, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAR o servidor VALMIR MACHADO GIORI n.º funcional 3415120, para a Função Gratificada de Gerente de Articulação Setorial do IOPEs, tendo em vista o que prescreve o art. 11, da L.C n.º 46/94.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR GERAL DO IOPEs
Respondendo (Dec. n.º 309-S, de
03.01.2019)

Protocolo 518859

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 071 - P, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Complementar N.º 46/94, FRANCO RAGASSI, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III - IOP - 01, do IOPEs.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR GERAL do IOPEs -
Respondendo (Decreto n.º 309-S,
de 03.01.2019)

Protocolo 519214

RESUMO DO 5º ADITIVO

Processo: 56905912

Contrato n.º 004/2012

CONTRATANTE: IOPEs, CNPJ 08696369000192

CONTRATADA: OCA ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 05319456000132

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar de 01.09 a 31.10.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.35.208.04.122.0595.2070. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 0101000000.

Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vitória-ES, 27 de agosto de 2019.

Protocolo 519077

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/ IEMA N.º 002-R, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Plano de Manejo da RPPN Toca da Onça.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 46º, alínea "o", da Lei n.º 3.043/1975, na Lei n.º 9.462/2010, no art. 14º do Decreto n.º 3.384-R/2013, e no art. 8º do Decreto n.º 4.109-R/2017, respectivamente, e considerando o que consta no art. 5º, XIV da Lei Complementar n.º 248/2002 e no Processo n.º 38893460.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Toca da Onça;

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo da RPPN Toca da Onça está disponível, em meio impresso, na Gerência de Recursos Naturais, Câmara de RPPN;

Art. 3º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 20 de agosto de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 518847

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DA 3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS SEDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA N.º 01/2019

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 248/2002 e o Decreto Estadual n.º 4.109-R/2017, torna pública a **3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do Edital n.º 01/2019, para a contratação de servidores em designação temporária para os cargos de Assistente de Suporte de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos. A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia **28 de Agosto de 2019**, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Cariacica, 27 de Agosto de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente

Protocolo 518597